



LEI Nº 611/2004

DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juscimeira para o exercício de 2.005 e dá outras providências.

GILSON PEREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Juscimeira, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira para o exercício de 2.005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.785.000,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	RS 7.150.000,00
Recita Tributária	RS 302.000,00
Receita de Contribuição	RS 56.000,00
Receita Patrimonial	RS 7.000,00
Receita de Serviços	RS 184.000,00
Transferências Correntes	RS 6.905.000,00
Outras Receitas Correntes	RS 56.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	RS 635.000,00
Alienações de Bens	RS 10.000,00
Transferências de Capital	RS 265.000,00
TOTAL	RS 7.785.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	RS 420.000,00
Essencial a Justiça	RS 42.000,00
Administração	RS 2.144.000,00
Assistência Social	RS 289.000,00
Previdência Social	RS 78.000,00
Saúde	RS 1.798.000,00
Educação	RS 1.821.000,00
Cultura	RS 25.000,00



Urbanismo	RS	201.000,00
Habitação	RS	60.000,00
Saneamento	RS	175.000,00
Gestão Ambiental	RS	10.000,00
Agricultura	RS	91.000,00
Comércio e Serviços	RS	73.000,00
Transporte	RS	99.000,00
Desporto e Lazer	RS	46.000,00
Encargos Especiais	RS	213.000,00
Reserva de Contingência	RS	200.000,00
TOTAL	RS	7.785.000,00
2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
01 – Câmara Municipal de Juscimeira.....	RS	420.000,00
01 – Gabinete do Presidente	RS	160.000,00
02 – Secretaria da Câmara	RS	260.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – Gabinete do Prefeito	RS	233.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01 - Secretaria Municipal de Administração	RS	740.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01 – Secretaria Municipal de Finanças	RS	729.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano.....	RS	744.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS	1.846.000,00
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS	1.245.000,00
02 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental - FUNDEF	RS	571.000,00
03 – Fundo Municipal do Salário Educação	RS	30.000,00
07 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
01 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrário e meio Ambiente	RS	85.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
01– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.....	RS	280.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
01 – Secretaria Municipal de Esporte	RS	113.000,00
10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
01 – Departamento Municipal de Água e Esgoto.....	RS	175.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
01 – Fundo Municipal de Saúde	RS	1.798.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	RS	349.000,00



13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

01 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer R\$ 73.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 - Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 7.785.000,00

03 – POR PROGRAMA

- 1010 – Processo Legislativo	R\$ 420.000,00
- 2010 – Administração Superior	R\$ 233.000,00
- 3010 – Administração e Planejamento	R\$ 8.000,00
- 3020 – Representação Jurídica do Município	R\$ 42.000,00
- 3030 – Gestão do Sistema Administrativo.....	R\$ 490.000,00
- 4010 – Controle Financeiro	R\$ 716.000,00
- 4020 – Serviço da Dívida Ativa.....	R\$ 213.000,00
- 5010 – Malha Viária Rural.....	R\$ 134.000,00
- 5030 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Rural.....	R\$ 600.000,00
- 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 1.153.000,00
- 6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 227.000,00
- 6030 – Apoio Educacional	R\$ 328.000,00
- 6040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$ 113.000,00
- 6060 – Livro Aberto	R\$ 10.000,00
- 6070 – Gestão do Sistema Cultural	R\$ 15.000,00
- 7010 – Atenção Básica à Saúde	R\$ 377.000,00
- 7020 – Saúde da Família	R\$ 422.000,00
- 7030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R\$ 10.000,00
- 7040 – Vigilância Sanitária	R\$ 4.000,00
- 7060 – Assistência Farmacêutica	R\$ 87.000,00
- 7080 – Gestão do Sistema de Saúde.....	R\$ 898.000,00
- 8010 – Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 77.000,00
- 8030 – Atenção ao Idoso	R\$ 8.000,00
- 8040 – Enfrentamento à Pobreza	R\$ 10.000,00
- 8060 – Gestão do Sistema de Assistência Social.....	R\$ 104.000,00
- 8070 – Morar Melhor	R\$ 150.000,00
- 9100 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$ 91.000,00
- 9210 – Cidade Bonita	R\$ 50.000,00
- 9220 – Cidade Limpa.....	R\$ 125.000,00
- 9230 – Malha Viária Urbana.....	R\$ 36.000,00
- 9250 – Serviços Funerários.....	R\$ 5.000,00
- 9260 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 68.000,00
- 9310 – Desenvolvimento do Esporte.....	R\$ 46.000,00
- 9320 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer.....	R\$ 67.000,00
- 9410 – Abastecimento de Água.....	R\$ 155.000,00
- 9420 – Saneamento Básico.....	R\$ 20.000,00
- 9510 – Desenvolvimento do Turismo.....	R\$ 73.000,00
- 9999 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 7.785.000,00



04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 6.892.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 693.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ **7.785.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.165.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social	R\$ 289.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 78.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.798.000,00

TOTAL R\$ **2.165.000,00**

Artigo 5º De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE DEZEMBRO DE 2004.**


**GILSON PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**